



## DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

### BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO: COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (CCDR LVT)

#### **INTRODUÇÃO**

O Beneficiário Intermediário Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) é responsável pela implementação física e financeira de investimentos inscritos no PRR, cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas.

No exercício da sua atividade, está empenhado em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser considerado uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como exerce a sua atividade, em que todos os seus colaboradores partilham este compromisso. O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), no âmbito do seu Código de Ética e Conduta, instituiu procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa - a intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro; pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para um organismo público responsável pela gestão dos fundos da UE. A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da UE.

#### **RESPONSABILIDADES**

No âmbito da atuação do Beneficiário Intermediário CCDR LVT, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção foi atribuída à área do Acompanhamento de Auditorias Externas que é responsável por:

- Garantir que a avaliação do risco de fraude efetuada pela EMRP é implementada no BI;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficazes;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que o Beneficiário Intermediário CCDR LVT remete imediatamente as investigações para os organismos de investigação competentes quando estas ocorrerem.

Os dirigentes do Beneficiário Intermediário CCDR LVT são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, e sobretudo por:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;

- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

O Beneficiário Intermediário CCDR LVT fornece à «Recuperar Portugal» informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas relacionadas com as despesas, competindo a esta o registo e o armazenamento das informações relativas a cada operação.

### **COMUNICAÇÃO DE FRAUDE**

O Beneficiário Intermediário CCDR LVT dotou-se de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes, designadamente, ao Ministério Público, Tribunal de Contas, IGF, Autoridade Tributária e AD&C, em articulação com a EMRP.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

### **MEDIDAS ANTIFRAUDE**

O Beneficiário Intermediário CCDR LVT estabeleceu medidas antifraude proporcionadas com base numa exaustiva avaliação dos riscos de fraude.

O Beneficiário Intermediário CCDR LVT utiliza ferramentas informáticas e outras indicadas pela «Recuperar Portugal» para detetar as operações que apresentam risco e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

O Beneficiário Intermediário CCDR LVT leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

### **CONCLUSÃO**

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. O Beneficiário Intermediário CCDR LVT mantém uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2022

A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Maria Teresa Mourão de Almeida